



LEI Nº 2742/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 341.698,39 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 005, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 005, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 341.698,39 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
26.125.0031.2075	Manutenção das Atividades do Transito		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL.....		R\$	237.975,88

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
26.125.0031.2075	Manutenção das Atividades do Transito		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
RECURSO ESTADUAL.....		R\$	103.722,51

TOTAL.....		R\$	341.698,39
-------------------	--	------------	-------------------

Art. 2º - A cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Vinculado ao nº de convênio:

095/2019 DETRAN - SP.....	R\$	341.698,39
----------------------------------	------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

